



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 025/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.181.576/0001-90, estabelecida na Rua Urussanga, nº 330, Sala 01, Bairro Bucarein, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Cezar Roberto Giesel, CPF nº 380.587.829-04, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 025/2015, de acordo com o processo nº 23080.036612/2014-05 e 23080.000698/2018-53, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão nº 305/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de **03 (três) postos de serviço de portaria** para atender o Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH) no Campus Trindade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na Cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam acrescidos **03(três) postos de Serviço de portaria (itens 01, 02 e 03)** para o CFH, a partir de **28/02/18**, representando um aumento de **2,49%** no valor inicial do contrato. Segue tabelas de acréscimo de postos:

Valor a partir de 19/02/18				
ITEM	QTD	V. Unit. (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Anual (R\$)
1	34	3.093,05	105.163,70	1.261.964,40
2	34	3.093,05	105.163,70	1.261.964,40
3	22	3.217,80	70.791,60	849.499,20
4	6	7.677,67	46.066,02	552.792,24
5	1	3.481,02	3.481,02	41.772,24
6	08	3.766,49	30.131,92	361.583,04
7	4	4.999,85	19.999,40	239.992,80
Valor Total (R\$)			380.797,36	4.569.568,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo aumento de posto de serviço registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor mensal que era de **R\$ 371.393,46 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)** passará para **R\$ 380.797,36 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**, a partir de **28/02/2018**.
- II. O valor anual do contrato passará de R\$ 4.456.721,52 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$4.569.568,32 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, ocasionando um **aumento total acumulado de 4,13%** no valor anual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REFORÇO DE GARANTIA

A Contratada deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 5.642,34 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, Parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 8100000000; e Natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

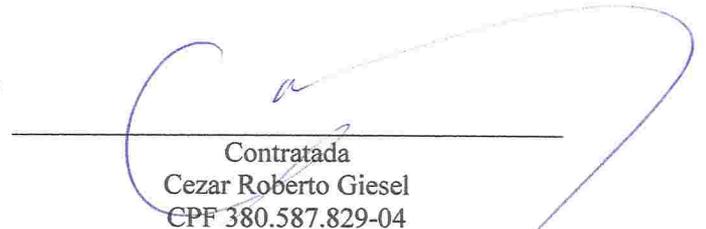
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

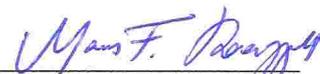
Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.

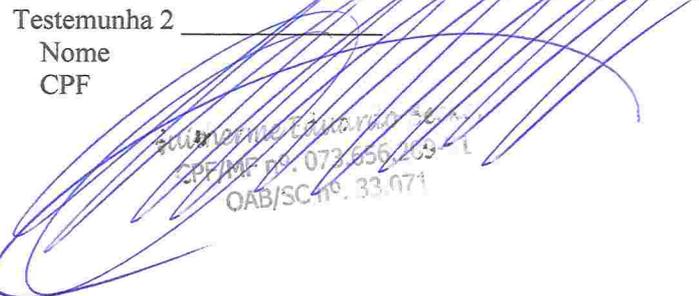


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)



Contratada
Cezar Roberto Giesel
CPF 380.587.829-04
(Representante Legal)

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome _____
CPF _____
Marcio Antonio de Souza
CPF/MF nº. 073.856.239-1
OAB/SC nº. 33.071